



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



PROJETO DE LEI Nº 315/2.015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil e reais) oriundos do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.001 – Educação

06.001.12 – Educação

06.001.12.366 – Educação de Jovens e Adultos

06.001.12.366.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.001.12.366.0190.2.030 – Manutenção de Educação de Jovens e Adultos

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 8.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 6.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.001 – Educação

06.001.12 – Educação

06.001.12.367 – Educação Especial

06.001.12.367.0200 – Desenvolvimento da Educação Especial

06.001.12.367.0200.2.031 – Manutenção da Educação Especial

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 224.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 120.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 100.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.003 – Coordenadoria de Educação Infantil

06.003.12 – Educação

06.003.12.365 – Educação Infantil

06.003.12.365.0220 – Apoio ao Estudante

06.003.12.365.0200.2.036 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 120.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 100.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 80.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.003 – Coordenadoria de Educação Infantil

06.003.12 – Educação

06.003.12.365 – Educação Infantil

06.003.12.365.0220 – Apoio ao Estudante

06.003.12.365.0200.2.037 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 70.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 50.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 30.000,00

TOTALR\$ 918.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior é de anulação de dotação orçamentária, proveniente do FUNDEB, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme rubricas abaixo:

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Educação

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 918.000,00

TOTAL:.....R\$ 918.000,00

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 315 DE 06 DE MAIO DE 2015 –

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito especial complementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais) referente ao FUNDEB, proveniente de Anulação de dotação Orçamentária. Necessitamos da aprovação do presente Projeto devido a orientação do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) a qual a prestação de contas dos recursos do FUNDEB é feita em 05 subfunções referente Natureza de despesas: Ensino Fundamental, Educação Infantil (Pré-escola), Educação Infantil (Creche), Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, porém nosso orçamento foi feito com todo o recurso do FUNDEB somente no Ensino Fundamental, necessitamos com isso urgência pois precisamos da alteração do nosso orçamento para podermos utilizar a referida verba junto ao orçamento do Município e aplicar os referidos recursos da forma correta conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 06 de maio de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente -- PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES - PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n.º 315/2015 – Que em “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil e reais) oriundos do FUNDEB”

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 315/2015 que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil e reais) oriundos do FUNDEB.” o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43.

É o presente parecer.

Morretes, 18 de maio de 2015.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 315/2015

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais) oriundos do FUNDEB.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito especial suplementar** para fins de aplicação do recurso na área da Educação e Esportes.

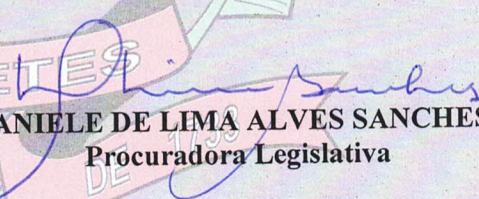
Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

No que diz respeito à regularidade formal o projeto encontra-se adequado.

Observa-se que do ponto de vista da legislação orçamentária, não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 (anulação de despesa orçamentária).

Em não havendo óbice jurídico-legal, possível o seguimento e aprovação do presente projeto, inclusive sob o regime de urgência conforme requerimento do Sr. Prefeito nesse sentido.

Morretes, Palácio Marumbi, 20 de maio de 2015.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 315/2015

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil e reais) oriundos do FUNDEB.

INICIATIVA –EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

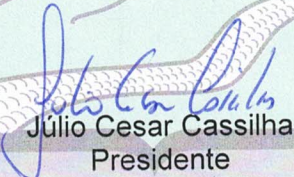
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

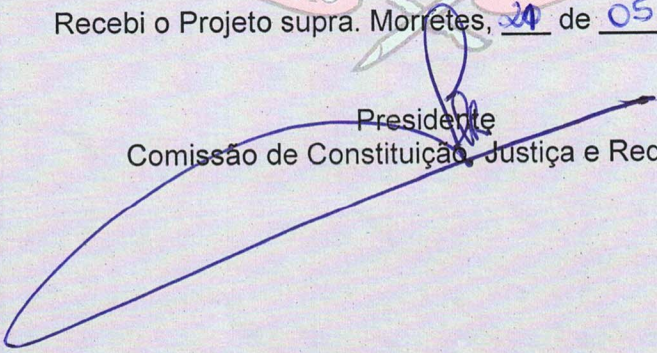
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de maio de 2015.


Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 24 de 05 de 2015


Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 315/2015

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil e reais) oriundos do FUNDEB.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

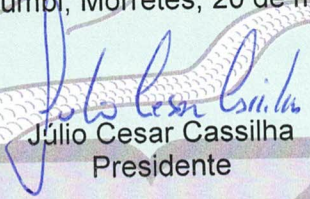
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

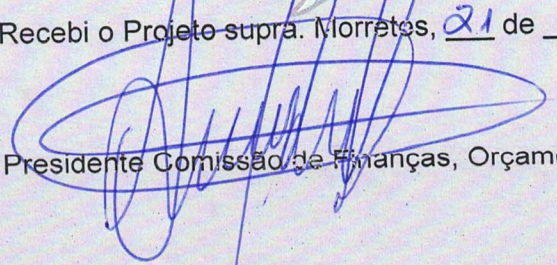
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de maio de 2015


Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Airton Tomazi
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

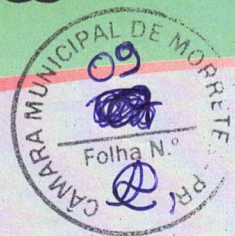
Recebi o Projeto supra. Morretes, 21 de 05 de 2015


Presidente Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 315/2015

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil e reais) oriundos do FUNDEB.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

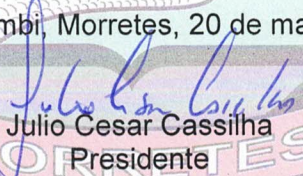
Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

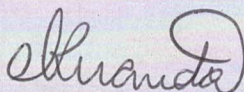
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de maio de 2015.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereadora Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 21 de 05 de 2015



Presidente
Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 315/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais) oriundos do FUNDEB.

Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de maio de 2015

Eloi Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, ____ / ____ / 2015

Vereador Guilherme Fendoso

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 315/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais) oriundos do FUNDEB.

Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de maio de 2015

Airton Tomazi
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, ____ / ____ / 2015

Vereador _____

EXMO SENHOR DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 315/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais) oriundos do FUNDEB.

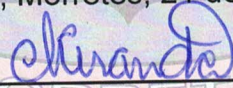
Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor (a) Vereador (a),

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

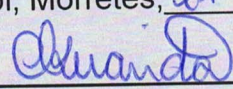
Palácio Marumbi, Morretes, 21 de maio de 2015


Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 / 05 / 2015

Vereador (a) 

EXMO (A) SENHOR (A)

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 315/2015

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais) oriundos do FUNDEB

O Projeto de Lei nº 315/2015, trata de abertura de crédito especial suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes oriundos de anulação de despesa orçamentária

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 315/2015, o Vereador designado relator, têm como posicionamento que o presente projeto atende aos aspectos constitucionais no que diz respeito a matéria financeira, sendo assim, exara parecer Favorável a sua aprovação, e que o presente Projeto de Lei seja encaminhado as demais comissões.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 25 de Maio de 2015

Luciano Cardoso
Vereador Luciano Cardoso

Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 315/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais)** oriundos do FUNDEB.

Relatório

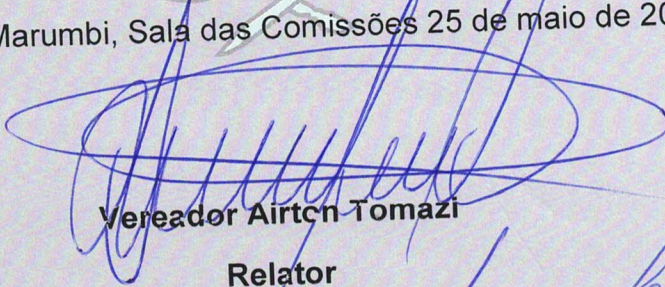
O Projeto de Lei nº 315/2015 trata de abertura de crédito especial suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Análise

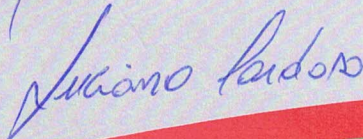
Avaliando o Projeto de Lei nº 315/2015, o Vereador designado relator, têm como posicionamento que o presente projeto é de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, atendendo ao aspecto constitucional no que diz respeito a matéria financeira, sendo assim, exara parecer favorável a sua aprovação, e que o presente Projeto de Lei seja encaminhado as demais comissões.

É o parecer.

Palácio do Marumbi, Sala das Comissões 25 de maio de 2015.


Vereador Airtcn Tomazi

Relator





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: Educação, Saúde e Assuntos Sociais

PROJETO DE LEI N° 315/2015

Súmula. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil e reais) oriundos do FUNDEB.

Relatório

O Projeto de Lei nº 315/2015 trata da abertura de Crédito Especial Suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, oriundos de anulação de despesa orçamentária.

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 315/2015, a Vereadora e Relatora, analisando o presente projeto, exara parecer favorável a sua apreciação por não encontrar nada que prejudique sua ação.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 26 de maio de 2015


Vereadora Flávia Rebello Miranda
Relatora



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 315/2015 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil e reais) oriundos do FUNDEB.

PROJETO DE LEI Nº 316/2015 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 207.318,31 (Duzentos e sete mil, trezentos e dezoito reais e trinta e um centavos) oriundos de Superavit Financeiro

PROJETO DE LEI Nº 317/2015 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 82.190,20 (Oitenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte centavos) por Anulação de despesa orçamentária.

A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de maio de 2015.

Vereadores:

[Handwritten signature]
Mariano Cardoso

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 1964/2015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil e reais) oriundos do FUNDEB.

(Origem Projeto de Lei nº 315/2015 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria de Educação e Esportes

06.001 – Educação

06.001.12 – Educação

06.001.12.366 – Educação de Jovens e Adultos

06.001.12.366.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.001.12.366.0190.2.030 – Manutenção de Educação de Jovens e Adultos

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60% R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.101 – Fundeb 60% R\$ 8.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60% R\$ 6.000,00

06 – Secretaria de Educação e Esportes

06.001 – Educação

06.001.12 – Educação

06.001.12.367 – Educação Especial

06.001.12.367.0200 – Desenvolvimento da Educação Especial

06.001.12.367.0200.2.031 – Manutenção da Educação Especial

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60% R\$ 224.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.101 – Fundeb 60% R\$ 120.000,00



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 100.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.003 – Coordenadoria de Educação Infantil

06.003.12 – Educação

06.003.12.365 – Educação Infantil

06.003.12.367.0220 – Apoio ao Estudante

06.003.12.367.0200.2.036 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 120.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 100.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 80.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.003 – Coordenadoria de Educação Infantil

06.003.12 – Educação

06.003.12.365 – Educação Infantil

06.003.12.367.0220 – Apoio ao Estudante

06.003.12.367.0200.2.037 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 70.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 50.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 30.000,00

TOTALR\$ 918.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior é de anulação de dotação orçamentária, proveniente do FUNDEB, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme rubricas abaixo:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



06 – Secretaria de Educação e Esportes

06.002 – Educação

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

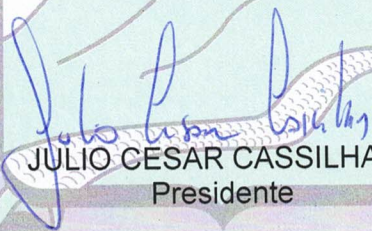
Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 918.000,00

TOTAL:R\$ 918.000,00

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de maio de 2015.


JULIO CESAR CASSILHA
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI MUNICIPAL Nº 383/2.015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais) oriundos do FUNDEB.

(Origem Projeto de Lei nº 315/2015 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.001 – Educação

06.001.12 – Educação

06.001.12.366 – Educação de Jovens e Adultos

06.001.12.366.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.001.12.366.0190.2.030 – Manutenção de Educação de Jovens e Adultos

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 8.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 6.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.001 – Educação

06.001.12 – Educação

06.001.12.367 – Educação Especial

06.001.12.367.0200 – Desenvolvimento da Educação Especial

06.001.12.367.0200.2.031 – Manutenção da Educação Especial

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 224.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 120.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 100.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.003 – Coordenadoria de Educação Infantil

06.003.12 – Educação

06.003.12.365 – Educação Infantil

06.003.12.367.0220 – Apoio ao Estudante

06.003.12.367.0200.2.036 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 120.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 100.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 80.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.003 – Coordenadoria de Educação Infantil

06.003.12 – Educação

06.003.12.365 – Educação Infantil

06.003.12.367.0220 – Apoio ao Estudante

06.003.12.367.0200.2.037 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 70.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 50.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 30.000,00

TOTALR\$ 918.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior é de anulação de dotação orçamentária, proveniente do FUNDEB, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme rubricas abaixo:

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Educação

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

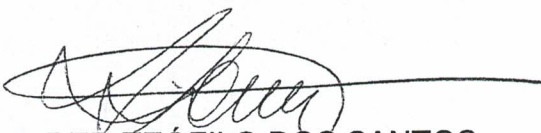
Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 918.000,00

TOTAL:.....R\$ 918.000,00

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 28 de maio de 2015.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal